



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.764, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Func. Programática: 10.301.0006-2.019 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE**

Elemento Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0035 – Saúde - Residência Terapêutica

Valor da Suplementação: 6.0000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0464)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 305.0000 – Saúde - Gestão do SUS

Valor da Anulação: 3.800,00

**Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0199)

Fonte de Recursos: 05 – Tesouro

Aplicação: 300.0015 – Saúde – Vigilância Epidemiológica

Valor da Anulação: 2.200,00

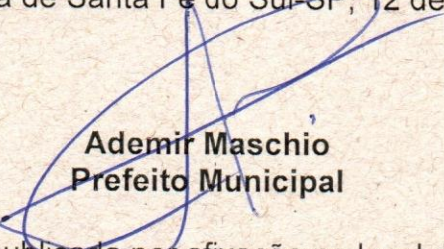
Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 12 de setembro de 2018.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**